



LEI ORDINÁRIA Nº 2.904, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais) junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transferência**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04 — Administração	
04.451 — Infraestrutura Urbana	
04.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade	
04.122.43.2.060 — Pavimentação Asfáltica e outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º terá como finalidade a aquisição de combustíveis, referente ao convênio 1561/2024.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade	
04.122.43.1.035 — Pavimentação Asfáltica e outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

2.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 500.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal